

## **LEI Nº 3.110/2019**

**EMENTA:** Institui a Semana Municipal de Valorização do Professor no Município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 47, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 158/2019 por meio do poder legislativo decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído a Semana Municipal de Valorização do professor do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Parágrafo Único – A semana Municipal de Valorização do Professor mencionado no caput deste Artigo terá início na semana que ocorre a data alusiva ao Dia do Professor, 15 (quinze) de Outubro.

**Art. 2º** – Durante a Semana Municipal de Valorização do Professor a Secretária Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe, ficará responsável em realizar atividades de capacitação dos profissionais da educação, ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância do Professor e da Educação, além de programações artísticas e culturais e saúde do professor, liberando para tanto os profissionais da educação para que estes possam participar de todas as atividades promovidas. .

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Valorização do Professor, também deverá contar com a participação voluntária, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Sindicato dos Professores Municipais – Sinduprom, Associações de Pais e Mestres, Conselhos municipais e estaduais, além do Ministério Público.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 5 de dezembro 2019.

**EDSON DE SOUZA VIEIRA**

Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz do Capibaribe